

Lei nº 485/79

¹
Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir Bancos de madeira a doar à paróquia de São Simão.

A Câmara Municipal de Simonésia, estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir Bancos de Madeira, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a fazer a respectiva doação à Paróquia de São

Simão com sede nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial para atendimento do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 24
de maio de 1979.